CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/04/07
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 29/08/73

PROJETO DE LEI Nº 76/73

ASSUNTO: Autoriza o chefe do executivo Municipal a abrir a secretaria de Urbanismo e obras Públicas o crédit especial de cr$ 300.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem n: 27/73

LEI Nº 4219 DE 10/09/73

DIOM Nº 5250 DE 20/09/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042191973
Projeto: 00761973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4219 DE 10 DE Setembro DE 1973

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 300.000,00 para o fim que especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 300.000,00(trezentos mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

		Cr$
07.00	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
1106.2022	Conservação de Vias e Logradouros Municipais	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros.	300.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de Setembro de 1973.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PROPOSIÇÃO Nº 1124
Data 28-8-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Finanças
Em 30 / 8 / 1973
(PRESIDENTE)

MENSAGEM Nº 217/73

Fortaleza, 28 de agosto de 1973

Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a V.Exa. para exame e apreciação, sete Projetos de Lei, em anexo, da maior importância para a Municipalidade, dos quais quatro são créditos especiais.

2. Estes Projetos de Lei autorizam o Chefe do Executivo a abrir em favor de várias Unidades Orçamentárias créditos especiais ou suplementares, quando for o caso.

3. Os créditos especiais destinam-se, respectivamente e, para as seguintes finalidades:

a) ao Gabinete do Prefeito, um de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a dar apoio ao Encontro de Economistas Profissionais, que se realizará e outro de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Ordem dos Advogados;

b) à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para a conservação de vias e logradouros e;

c) à Câmara Municipal de Fortaleza o de ..... Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com o II Encontro de Câmaras Municipais.

4. Os créditos suplementares ora solicitados, via de regra, se destinam à suplementação de dotações que se tornaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária, à exceção da pavimentação a pedra poliédrica, e se destinam à própria manutenção das atividades já existentes, mormente agora com a transferência da Secretaria de Planejamento para o Palácio João Brígido.

Exmo. Sr.
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

5. Como é fácil verificar, em razão das fortes chuvas caídas neste tão prolongado inverno, inúmeras ruas, vias de acesso aos bairros mais afastados, ficaram em muito danificados. À administração Municipal cabe o reparo destas ruas, praças, vias etc, e sanar problemas surgidos dos estragos em seus prolongamentos.

6. Acreditamos também ser necessário estender nossa rede de pavimentação à pedra poliédrica, de ruas e vias que contornam e se infiltram nos bairros de grande densidade populacional de nossa Metrópole, as quais se encontram ainda em terra solta.

7. Como se pode observar, em cada uma das proposições ora solicitadas, não precisamos contar com ajudas financeiras de outras Instituições o que acarretaria compromissos para futuras Administrações, mas sim, apenas do Poder Legislativo, para que juntos e irmanados, em breve espaço de tempo podermos contornar esta situação embaraçosa para a Municipalidade e para a coletividade.

8. Estamos certos de que V.Exa. tudo fará para a aprovação das solicitações ora requeridas, vez que conhece por demais as razões e os objetivos fins que os mesmos encerram.

9. Na oportunidade, renovamos a V.Exa., extensivo a seus Pares, nossos votos de estima e mais alta consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Vereador
Bismon para
relatar
Em 30/8/73
Presidente.

Aprovado em 1a. discussão
Em 30 / 08 / 19 73
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 76 DE DE AGOSTO DE 1973

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 300.000,00 para o fim que especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 300.000,00(trezentos mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

07.00_ SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
1106.2022_ Conservação de Vias e Logradouros Municipais
3.1.3.0_ Serviços de Terceiros
3.1.3.2_ Outros Serviços de Terceiros. . . . . 300.000.

Paragráfo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será / feita na forma prevista no art. 43,§1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 31 / 08 / 19 73
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 31 / 08 / 19 73
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 30 / 08 /19 73
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINIS RAÇÃO

PARECER Nº 93 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 76/73, oriundo da Mensagem nº 27/73

O Chefe do Executivo Municipal submeteu à apreciação deste Legislativo o anexo Projeto de Lei que " o autoriza a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 300,000,00, para o fim que especifica.

A medida é das mais justas e oportunas, visto que o crédito especial proposto pelo Chefe da Edilidade em sua Mensagem nº 27/73, vem fazer face à suplementação de dotações, as quais se tornaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária, com exceção da pavimentação à pedra poliédrica.

Vale ressaltar, que para a cobertura do crédito será feita na forma prevista no art. 43,§ 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim sendo, levando-se em consideração a relevância da matéria, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Agosto de 1973.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 76/73

APROVADO
Em 01 / 09 / 19
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, a Secretaria de Urbanismo e Obras Publicas, o credito especial de Cr.$300.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito especial de Cr.$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

		Cr.$
07.00	- Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas	1,00
1106.2022	- Conservação de Vias e Logradouros Municipais	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	- Outros Serviços de Terceiros. . .	300,000

Parágrafo único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de agosto de 1973.

---------- Presidente

---------- Relator

C M F

SQJ

Of. nº

Fortaleza, 03 de setembro de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 72 da Lei nº 9.497, de 04 de Ja nho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 300.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. protestos de elev.do apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Engº Vicente Cavalcante Mialho

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA.